



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -  
PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº 02/2017  
Proc. Administrativo nº 14/2017

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a **Prefeitura Municipal de Sebastião Barros** e a **São Marcos Dist. Med. Mat. Odont. Ltda** na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ONÉLIO CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF nº 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

**CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, portador do RG nº 946.101 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 341.263.683-53, residente e domiciliada em São Raimundo Nonato-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **Pregão Presencial nº 02/2017**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO**, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Barros-PI, durante o exercício de 2017, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do **Pregão Presencial nº 02 /2017**, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total estimado de **R\$ 170.246,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, referente ao Lote 01- Farmácia Basica, o valor total estimado de **R\$ 88.193,00 (oitenta e oito mil cento e noventa e tres reais)**, referente ao Lote 02 – Injetáveis, o valor total estimado de **R\$ 68.002,50 (sessenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos)** referente ao Lote 03 – Psicotrópicos, o valor total estimado de **R\$ 108.369,80 (cento e oito**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -  
PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass

mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente ao Lote 04 – Material Hospitalar, o valor total estimado de R\$ 88.181,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e um reais), referente ao Lote 05 – Material Odontológico, o valor total estimado de R\$ 50.210,80 (cinquenta mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos), referente ao Lote 06 – Laboratório e o valor total estimado de R\$ 19.984,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), referente ao Lote 07 – Equipamentos, perfazendo um valor global de R\$ 593.187,10 (quinhentos e noventa e tres mil, cento e oitenta e sete reais e dez centavos), pago de forma parcelada, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente de que os produtos foram entregues.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FUS/FMS/SMS/ PAB/FB/SAI/FPM/RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
387	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	001	00
388	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	010	10
389	02.06.00	10.301.0001.1055	3.3.90.30.00	010	10
425	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
426	02.06.00	10.301.0017.2048	3.3.90.30.00	010	10
633	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	001	00
634	02.11.00	10.301.0001.2052	3.3.90.30.00	010	10

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.5 do Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até 31 DE DEZEMBRO DE 2017, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS  
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI  
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59  
Fone: (89)3564-0066

P. M. Sebastião Barros -  
PI  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros (PI), 10 de março de 2017.

*Onélio Carvalho dos Santos*  
Onélio Carvalho dos Santos  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS  
Onélio Carvalho de Santos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Calixto da Silveira Dias*  
SÃO MARCOS DIST. MED. MAT. ODONT LTDA- ME  
Calixto da Silveira Dias  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Bianca Pereira dos Santos*  
CPF: 048.742.113-21

*Ricardo Carvalho Dias*  
CPF: 018.886.143-23